

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/CÂMPUS: SENADOR CANEDO /IFG/2022

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

PROGRAMAS DE AUXÍLIO FINANCEIRO DE CARÁTER UNIVERSAL

A Pró-Reitoria de Extensão (Proex), do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio do câmpus Senador Canedo, torna público o presente Edital de Chamada Pública para inscrição nos Programas de Auxílio Financeiro de caráter Universal de Assistência Estudantil.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A Política de Assistência Estudantil do IFG – instituída pela Resolução nº 77/2021 – REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 17 de junho de 2021 (que revogou a Resolução do Conselho Superior/IFG nº 8 de 22 de fevereiro de 2016) é executada em observância ao Programa Nacional de Assistência Estudantil - Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 e ao Plano de Desenvolvimento Institucional IFG 2019-2022. A Portaria nº 2079/2021 – REITORIA/IFG, de 24 de junho de 2021 (que revoga a Instrução Normativa nº 3/2019/PROEX/IFG) define os programas de auxílio financeiro previstos na PAE.
- 1.2 São Programas de Auxílio Financeiro de caráter universal, o Programa Integrado Integral Alimentação, Programa Educação de Jovens e Adultos (EJA) Permanência e o Programa Restaurante Estudantil, destinados ao atendimento dos (as) estudantes matriculados (as) nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio em período integral e na modalidade EJA, independente da sua situação socioeconômica.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 Do Objetivo do Edital

2.1.1 Divulgar os Programas de Auxílio Financeiro de caráter universal da Assistência Estudantil: Programa Integrado Integral Alimentação, Programa EJA Permanência e Programa Restaurante Estudantil, conforme os critérios estabelecidos pela Política de Assistência Estudantil, Portaria nº 2079/2021 – REITORIA/IFG, de 24 de junho de 2021 (que revoga a Instrução Normativa nº 3/2019/PROEX/IFG) e Instrução Normativa Nº 6 /2021/Proex/IFG, de 25 de junho de 2021.

2.2 Do Público

2.2.1 Poderão se inscrever nos Programas de Auxílio Financeiro da Assistência Estudantil concedidos neste edital, todos os (as) estudantes ingressantes e veteranos matriculados nos cursos:

- a) Técnico Integrado ao Ensino Médio em período integral;
- b) Técnico Integrado ao Ensino Médio na modalidade EJA.

2.3 Das Vagas

2.3.1 Todos (as) estudantes que fizerem a inscrição farão jus à participação nos Programas Integral Alimentação, EJA Permanência e Restaurante Estudantil, **desde que haja disponibilidade orçamentária para este fim.**

2.4 Dos programas

PROGRAMA	DESCRIÇÃO	VALOR
Integrado Integral Alimentação	Destinado aos (às) estudantes dos cursos Técnicos Integrados ao ensino médio em tempo integral com matrícula e frequência regular, para atender as necessidades de alimentação básica durante sua permanência nos Câmpus sem Restaurante Estudantil.	R\$ 120,00
EJA Permanência	Destinado a atender as necessidades sociais básicas que interfiram na permanência e manutenção dos (as) estudantes dos Cursos técnicos integrados ao ensino médio na modalidade EJA, viabilizando a permanência e êxito no processo formativo.	R\$ 120,00

OBS: O número de parcelas será definido de acordo com o calendário acadêmico do câmpus e o término das análises das inscrições, sendo no máximo 09 parcelas.

2.4.1 O Programa Integrado Integral Alimentação será concedido universalmente nos câmpus sem o Restaurante Estudantil em funcionamento, para os (as) estudantes matriculados (as) nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio em tempo integral.

2.4.2 O Programa EJA Permanência será ofertado universalmente aos (às) estudantes matriculados (as) nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio na modalidade EJA.

2.4.3 Nos câmpus que ofertam o Programa Restaurante Estudantil, durante a suspensão do calendário acadêmico será feito a concessão do Programa Alimentação aos estudantes matriculados nos cursos técnicos integrados ao ensino médio em tempo integral e nos cursos da Educação de Jovens e Adultos.

2.5 Cronograma

Item	Etapas	Datas
01	Período de inscrição ou atualização dos dados socioeconômicos no SUAP: http://suap.ifg.edu.br .	08/03 a 15/03/2022
02	Entrega da documentação listada nos Anexos I e II na Coordenação de Assistência Estudantil do câmpus. Horários: (...)	08/03 a 16/03/2022
03	Divulgação do resultado preliminar – Listagem com o número de matrícula dos estudantes.	22/03/2022
04	Fase de recurso. Modelo no Anexo III.	23/03/2022
05	Análise do recurso.	23/03 a 25/03/2022
06	Resultado da análise do recurso e resultado final com listagem com o número de matrícula dos estudantes.	25/03/2022

2.6 Das Inscrições

- 2.6.1 As inscrições para os Programas de Auxílio Estudantil de caráter universal são contínuas, portanto o/a estudante poderá se inscrever a qualquer momento, sendo que o pagamento da primeira parcela será concedida no mesmo mês ou no mês subseqüente à realização da inscrição no SUAP, após ter efetuado a matrícula.
- 2.6.2 Para a efetivação da inscrição os (as) estudantes ingressantes ou veteranos que nunca participaram dos Editais de Assistência Estudantil, deverão preencher o questionário de caracterização socioeconômica constante no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP): <http://suap.ifg.edu.br> e entregar a documentação prevista nos Anexos I e II desse edital.
- 2.6.3 Os documentos deverão ser anexados ao SUAP no momento da inscrição ou entregues na portaria do câmpus Senador Canedo.
- 2.6.4 Os (as) estudantes já inscritos (as) no SUAP deverão atualizar seus dados socioeconômicos no SUAP.
- 2.6.5 Será disponibilizada uma mensagem na tela inicial do (a) estudante, à partir do seu Login no SUAP, indicando à qual Programa o mesmo deverá se inscrever. A mensagem será a seguinte: “Fique atento! Inscrever-se em: nome do programa.”
- 2.6.6 Para ter acesso ao manual de orientação para preenchimento das inscrições, o estudante deverá acessar o link: www.ifg.edu.br/dti/manuais e clicar nos manuais disponíveis no item 5: [Módulo Assistência Estudantil - Manual do Aluno - Questionário Socioeconômico \(.PDF 444 KB\)](#).
- 2.6.7 A documentação será utilizada para validação dos dados informados pelos estudantes, no sentido de contribuir para avaliação da Política de Assistência Estudantil institucional.
- 2.6.8 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e do (a) responsável, no caso de menor de idade, as informações prestadas no ato da inscrição.
- 2.6.9 Serão anuladas a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.

2.7 Dos Critérios para participação dos Programas de caráter universal

2.7.1 Para receberem o auxílio financeiro os estudantes deverão:

- a) estar regularmente matriculados nos cursos previstos no item 2.2;

b) Terem realizado a inscrição de acordo com o item 2.4.

2.7.2 O resultado do edital se dará por meio da publicação da listagem de todos os estudantes inscritos (nº de matrícula do (a) estudante).

2.8 Da Suspensão ou cancelamento dos programas:

2.8.1 O (a) estudante (a) terá o auxílio cancelado nos casos de:

- a) Afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- b) Concluir o curso;
- c) Trancar ou cancelar matrícula;
- d) Ter frequência abaixo de 75% sem apresentar justificativa (no retorno das atividades em modo presencial);
- e) Solicitar desistência do (s) auxílio (s) por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de estudantes menores de idade;
- g) Estar inadimplente com a Coordenação de Assistência Estudantil (CAE);
- h) Omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo;
- i) O cancelamento por omissão ou fraude pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano mediante avaliação do (a) Assistente Social.

2.8.2 O auxílio não será suspenso/cancelado se o estudante estiver em atividade acadêmica domiciliar.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Cabe à Direção Geral do Câmpus, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (Gepex) e a Coordenação de Assistência Estudantil (CAE), a responsabilidade de zelar pela lisura deste edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

3.2 Em caso de dúvida em alguma etapa do Processo Seletivo, o (a) estudante (a) deverá se dirigir à CAE do Câmpus, a fim de dirimi-la.

3.3 Os casos omissos serão julgados pela Diretoria Geral, juntamente com a Gepex e CAE do Câmpus e, se for o caso, sob orientação da Proex.

3.4 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o (a) estudante (a) e/ou seu (a) representante legal não poderão em hipótese alguma alegar desconhecimento;

Senador Canedo, 07 de março de 2022.

Maria Betânia Gondim da Costa

Direção Geral
Assinatura

Dulcineia Gonçalves Ferreira Pires

Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação do Câmpus
Assinatura

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Conforme item 1.3.10 deste edital será indeferida a inscrição do (a) estudante que tenha apresentado documentação incompleta ou fora dos prazos estabelecidos do edital.

Os documentos para comprovação de renda se referem à situação de renda, empregatícia e despesas da família do (a) candidato (a).

Os documentos relacionados deverão ser anexados ao SUAP no ato da inscrição, entregues na portaria do Câmpus Senador Canedo ou na CAE.

1. DOCUMENTOS PESSOAIS DO ESTUDANTE E FAMILIARES		
a.	Do (a) estudante	- CPF e RG;
b.	Do núcleo familiar	- RG e CPF de todos os membros da família, que residam no mesmo local; - Menores de 18 anos, que não possuem RG ou CPF, apresentar Certidão de Nascimento;
c.	Em caso de pessoa com deficiência	- Caso o estudante ou membro da família possua qualquer deficiência ou transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades (superdotação), apresentar laudo médico atualizado.
d.	Participação em Programas Sociais (Bolsa Família, Renda-Minha, Bolsa Escola, Benefício de Prestação Continuada - BPC).	- Extrato bancário de recebimento do benefício com identificação de beneficiário.
2. COMPROVAÇÃO DE DESPESAS E RENDA		
e.	Cópia dos comprovantes	Água, Energia, Internet e Telefone.

f.	Quando o imóvel que reside é alugado	<ul style="list-style-type: none"> - Cópia do Contrato de Locação; - Quando não houver contrato, apresentar Declaração de Aluguel sem contrato (Anexo II – E).
g.	Quando o imóvel que reside é cedido	<ul style="list-style-type: none"> - Declaração de imóvel cedido (Anexo II – F)
h.	Quando o imóvel em que reside é financiado	<ul style="list-style-type: none"> - Comprovante de financiamento contendo valor da prestação e quantidade de parcelas a pagar; OU - Boleto desde que seja possível identificar mutuário, valor da prestação; OU - Extrato do financiamento.
i.	Quando Trabalhador (a) assalariado (a), com contrato regido pela CLT.	<ul style="list-style-type: none"> - Contracheque – três últimos meses; - Em caso de não haver contracheque, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Páginas: foto, identificação e último contrato de trabalho com atualização salarial. - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF, quando não houver apresentar Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo II – Modelo H).
j.	Quando Trabalhador (a) Autônomo (a), Prestador (a) de Serviços ou Profissional Liberal.	<ul style="list-style-type: none"> - Declaração de Renda (Anexo II – Modelo A); - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, quando não houver apresentar Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo II – Modelo H).
k.	Quando Trabalhador (a) for Servidor (a) Público	<ul style="list-style-type: none"> - Contracheque – três últimos meses;

l.	Quando Desempregado (a) sem renda ou Pessoa do lar	<ul style="list-style-type: none"> - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada. Páginas: da foto, Dados pessoais, página onde está registrado o último desligamento do contrato de trabalho e a página em branco subsequente; - Declaração de ausência de rendimentos (Anexo II – Modelo B); - Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo II – Modelo H); - Quando receber ajuda financeira de terceiros, preencher declaração (Anexo II – Modelo C).
m.	Quando Aposentados (as) e pensionistas	- Extrato Benefício.

3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES		
n.	Quando receber rendimentos de aluguel	- Declaração de rendimento de aluguel (Anexo II – Modelo D).
o.	Quando receber OU pagar pensão alimentícia	- Declaração de Pensão Alimentícia (Modelo G)
p.	Questões de saúde	<ul style="list-style-type: none"> - Laudo médico atualizado, em que conste o diagnóstico ou CID da doença; - Receita médica

ANEXO II

A - DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU PROFISSIONAL LIBERAL

Eu _____, portador do
RG _____, CPF _____, residente na
_____ declaro
para os devidos fins que sou:

- trabalhador informal
- trabalhador temporário
- trabalhador autônomo/liberal
- produtor rural
- Empresário/Microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas.

Exercendo atualmente a profissão/ocupação de
_____ e recebendo mensalmente o valor
aproximado de R\$_____.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) Declarante
Letra Legível

ANEXO II

B - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu, _____, portador do
CPF nº _____, RG nº _____, residente na

_____, declaro que NÃO
RECEBER NENHUM RENDIMENTO. Declaro ainda estar ciente de que as informações que
estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa,
estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo
único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do
Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

ANEXO II

C - DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu, _____, portador do
CPF nº _____, RG nº _____, residente na

_____, declaro que AJUDO
FINANCEIRAMENTE _____, (nome do membro do
grupo familiar que recebe ajuda) com o valor mensal de aproximadamente
R\$ _____. Declaro ainda estar ciente de que as
informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de
declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto
no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171
e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

ANEXO II

D - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

Eu, _____, portador do
CPF nº _____, RG nº _____, residente na

_____, declaro que POSSUO
RENDIMENTOS DE ALUGUEL no valor de R\$ _____, referente ao imóvel
situado na _____.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira
responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em
lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6
de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

ANEXO II

E - DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

Eu, _____, portador do
CPF nº _____, RG nº _____, residente na

_____, declaro que ALUGO
ATUALMENTE O IMÓVEL sito à

_____ para o (a)
Sr(a) _____, portador do CPF nº
_____, RG nº _____, desde _____ / _____ /
_____ até os dias atuais, pelo valor mensal de R\$_____.

Declaro ainda
estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira
responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em
lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6
de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

ANEXO II

F - DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____, portador do
CPF nº _____, RG nº _____, residente na

_____, declaro que CEDO

ATUALMENTE o imóvel sito à _____

_____ para o

(a) Sr(a) _____, portador do CPF nº

_____, RG nº _____, desde ____/____/____ até os

dias atuais. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de

minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções

previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº

83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

ANEXO II

G - DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador do
CPF nº _____, RG nº _____, residente na

_____, declaro que:

() **RECEBO** pensão alimentícia no valor mensal de R\$
_____(_____), proveniente da guarda de
_____(nome do filho/a)

() **PAGO** pensão alimentícia no valor de R\$_____
(_____) mensais, pago proveniente da guarda de
_____(nome do filho/a).

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

ANEXO II

H - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador do
CPF nº _____, RG nº _____, residente na

_____, declaro que SOU
ISENTO DE DECLARAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA, conforme
regulamento da Receita Federal do Brasil. Pois no ano anterior não obtive rendimento
provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou
atividades rurais suficientes para declarar IRPF neste ano, e não me enquadro nos demais
casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física.
Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira
responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em
lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6
de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO III

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) REQUERENTE	
Nome do (a) estudante:	CPF:
Curso:	Campus:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura